



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

DECRETO Nº 03/2024

“EMENTA: Institui a Equipe de Transição prevista na Resolução Normativa 019/2016 do TCE/MT, e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, a equipe de transição prevista nas regras de transição de governo.

Art. 2º. A Controladoria Interna da Câmara Municipal coordenará os trabalhos de transição em articulação com a Contabilidade, sob as diretrizes governamentais.

Art. 3º. A equipe de transição tem por objetivo inteirar o futuro Presidente da Câmara Municipal acerca da estrutura e do funcionamento da administração legislativa, bem como preparar os atos a serem publicados imediatamente após a posse.

Art. 4º. É vedada a remuneração, a qualquer título, para os integrantes da equipe de transição, sendo permitida a utilização das instalações existentes na municipalidade para tal *mister*.

Art. 5º. Ficam designados pelo Presidente para compor a equipe de transição de mandato, do Poder Legislativo, os seguintes integrantes:

- I. VANDERLEIA DELLA JUSTINA, CONTROLADORA INTERNA;**
- II. ROSELI INES LUSA, CONTADORA;**
- III. FLORENTINO APARECIDO MARTINS, ADVOGADO PÚBLICO.**

Art. 6º. A equipe de transição de que trata este decreto terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas e terá como coordenadora a Controladora Interna.

§1º. Compete a Coordenadora a requisição de informações e documentos que entender pertinente, restando obrigados a entrega das informações e documentos, no prazo solicitado, pelos demais servidores, além de prestarem apoio técnico e administrativo necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

§2º. O responsável pela secretaria do Poder Legislativo fica obrigado a consolidar as informações e entregar à Coordenadora até o dia 20/12/2024.

§3º. As informações impossíveis de serem prestadas até a presente data, mediante justificção poderão ser postergadas a sua entrega mediante requerimento do responsável diretamente ao Coordenador que deferirá ou não.

§4º. O descumprimento das obrigações constantes no presente decreto e legislação vigente acarretarão sanções administrativas e informações ao Tribunal de Contas do Estado para as medidas que julgar necessárias.

Art. 7º. O relator escolhido pela equipe de transição terá a responsabilidade de consolidar e apresentar, até o dia 02/01/2025 documentos que sintetizem as informações eventualmente requisitadas pela equipe de transição, levando ao conhecimento do Presidente eleito.

§1º. Os trabalhos da equipe de transição serão encerrados em 02/01/2025, ocasião em que será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.

Art. 8º. As informações recebidas, bem como relatório, serão objeto de absoluto sigilo pela equipe de transição e eventuais registros fotográficos por membro da equipe e cópias de documentos só ocorrerão com autorização da Coordenadora dos trabalhos.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 08 de novembro de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA
Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se:
Marineide Krieser
Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
ONDE SE LÊ PORTARIA Nº 044/2024 LER-SE-Á PORTARIA Nº 045/
2024

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICI-
PAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 03(três) dias, computados a
partir do dia 23 de outubro de 2024, à servidora abaixo nominada lotada na
Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menci-
ona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER	03	02/09/2023 a 01/09/2024

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classifica-
ção própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 23 de outubro de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATA-
MENTO DE SAÚDE À VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CO-
TRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde, em confor-
midade com legislação vigente a Vereadora **FABIANE DIAS FERREIRA**,
pelo período de 18(dezoito) dias, de 07 a 24 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 07 de outubro de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atri-
buições legais,

FAZ SABER, a todos quanto do presente **EDITAL DE CONHECIMENTO**
tiveram, que as **Contas Anuais de Governo do Exercício de 2023**, Ges-
tão do Prefeito Municipal Srº. **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, com
PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, emitido pelo **TCE**,
encontra-se na Câmara Municipal de Cotriguaçu a disposição de qualquer
contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legiti-

midade, nos termos da Lei, em cumprimento a Constituição Federal artigo
31, § 3º e Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 209.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, 05 de novembro de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 03/2024

“EMENTA: Institui a Equipe de Transição prevista na Resolução Nor-
mativa 019/2016 do TCE/MT, e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, no uso de su-
as atribuições que lhe confere;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, a equipe de transição prevista nas regras de transi-
ção de governo.

Art. 2º. A Controladoria Interna da Câmara Municipal coordenará os tra-
balhos de transição em articulação com a Contabilidade, sob as diretrizes
governamentais.

Art. 3º. A equipe de transição tem por objetivo inteirar o futuro Presidente
da Câmara Municipal acerca da estrutura e do funcionamento da adminis-
tração legislativa, bem como preparar os atos a serem publicados imedia-
tamente após a posse.

Art. 4º. É vedada a remuneração, a qualquer título, para os integrantes da
equipe de transição, sendo permitida a utilização das instalações existen-
tes na municipalidade para tal mister.

Art. 5º. Ficam designados pelo Presidente para compor a equipe de tran-
sição de mandato, do Poder Legislativo, os seguintes integrantes:

I. VANDERLEIA DELLA JUSTINA, CONTROLADORA INTERNA;

II. ROSELI INES LUSA, CONTADORA;

III. FLORENTINO APARECIDO MARTINS, ADVOGADO PÚBLICO.

Art. 6º. A equipe de transição de que trata este decreto terá pleno acesso
às informações relativas às contas públicas e terá como coordenadora a
Controladora Interna.

§1º. Compete a Coordenadora a requisição de informações e documentos
que entender pertinente, restando obrigados a entrega das informações e
documentos, no prazo solicitado, pelos demais servidores, além de pres-
tarem apoio técnico e administrativo necessário;

§2º. O responsável pela secretaria do Poder Legislativo fica obrigado a
consolidar as informações e entregar à Coordenadora até o dia 20/12/
2024.

§3º. As informações impossíveis de serem prestadas até a presente data,
mediante justificção poderão ser postergadas a sua entrega mediante re-
querimento do responsável diretamente ao Coordenador que deferirá ou
não.

§4º. O descumprimento das obrigações constantes no presente decreto e
legislação vigente acarretarão sanções administrativas e informações ao
Tribunal de Contas do Estado para as medidas que julgar necessárias.

Art. 7º. O relator escolhido pela equipe de transição terá a responsabili-
dade de consolidar e apresentar, até o dia 02/01/2025 documentos que sin-
tetizem as informações eventualmente requisitadas pela equipe de transi-
ção, levando ao conhecimento do Presidente eleito.

§1º. Os trabalhos da equipe de transição serão encerrados em 02/01/
2025, ocasião em que será extinta com a dispensa automática dos seus
integrantes.

Art. 8º. As informações recebidas, bem como relatório, serão objeto de ab-
soluta sigilo pela equipe de transição e eventuais registros fotográficos por

membro da equipe e cópias de documentos só ocorrerão com autorização da Coordenadora dos trabalhos.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 08 de novembro de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se:

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

A Câmara Municipal de Curvelândia/MT, por meio da Comissão de Contratação, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que intenciona realizar a Objeto: Aquisição de Armários Roupeiros de Aço com 20 portas para armazenamento de arquivo da Câmara Municipal.

Informamos que a Câmara Municipal, tem interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 13/11/2024.

Valor estimado da dispensa de licitação: R\$ 26.120,00 (vinte seis mil e cento e vinte reais).

O Edital de dispensa licitação nº 09/2024, juntamente com termo de referência estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal na aba licitações no endereço eletrônico: <https://curvelandia.mt.leg.br/transparencia/licita...>

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 08 de novembro de 2024.

Sirlene Souza Magalhães

Presidente

Lucas Camilo Costa

Secretario

Maria Edileia da Silva

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2021)

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2021)

DISPENSA FÍSICA Nº 013/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, para os servidores da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Contratada: **JALECCUS CLINICA DA MODA & CONFORTO LTDA**

CNPJ: **05.112.896/0001-14**

Valor global R\$ 4.270,25 (Quatro Mil e Duzentos e Setenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Vigência da contratação: 03 (Três) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Resolução Municipal nº 004/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

Gaúcha do Norte/ MT, 08 de Novembro de 2024

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Gaúcha do Norte / MT, 08 de Novembro de 2024

RENE JOÃO SIDEGUM

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024”.

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srº **JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Câmara, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2024 e de acordo com o Regime Jurídico do Município.

RESOLVE;

ART. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao paço Municipal da Câmara Municipal de General Carneiro - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, a requerimento do interessado, de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 001/1991, de 09/05/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, para tratar de assuntos de seu interesse.

§ ÚNICO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

ART. 2º - O candidato convocado:

NOME	INSC. Nº	CLASSIF.	CARGO
WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA	816	2º	Auditor de Controle Interno
WICKYTOR WINNICIOS DE SOUSA VILELA	828	1º	Agente Administrativo

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume e publicação do Diário Oficial dos Municípios - AMM, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cientifique-se,

CUMPRA-SE.

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso